



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com supervisão da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO da Prefeitura Municipal de Bebedouro, responsável pela realização de Processos Seletivos Simplificados, nomeada pela PORTARIA Nº 31.427 de 06/04/2018; faz saber que fará realizar, através do Instituto de Marketing, Assessoria e Gestão de Imagem na Empresa Ltda. – Instituto Imagine, e torna público para todos os interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de Cadastro de Reserva para as funções constantes no item 1.5 do presente Edital.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **1 (um) ano** a contar da data da publicação do ato de sua homologação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro-SP e disponibilizado na internet nos sites www.institutoimagine.com.br, www.bebedouro.sp.gov.br e afixadas no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação - SEMEB, localizada à Rua Cel. Conrado Caldeira, 470, Centro, Bebedouro-SP; podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de Bebedouro, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, respeitada a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018.

Os candidatos habilitados, classificados e convocados serão contratados temporariamente estando sujeitos às disposições legais vigentes, especialmente pela Lei Municipal nº 3.205/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal N. 9.555 de 09/03/2012 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 13.138 de 31/07/2018.

A organização do Processo Seletivo Simplificado, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas, bem como os recursos, serão de responsabilidade do Instituto de Marketing, Assessoria e Gestão de Imagem na Empresa Ltda. – Instituto Imagine, obedecidas as normas deste Edital.

1. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, consistindo em seleção e classificação dos candidatos com habilitação específica para as funções descritas no item 1.5 deste Edital, mais os que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão de CADASTRO DE RESERVA cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

1.3 As atividades inerentes às funções ora convocadas serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas unidades escolares, dependências ou órgãos da Prefeitura de Bebedouro/SP, visando atender ao restrito interesse público.

1.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Conteúdo Programático e Sugestões Bibliográficas – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas;
- b) ANEXO II – Descrição das Funções – Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes as Funções;
- c) ANEXO III – Formulário para entrega de títulos;
- d) ANEXO IV – Cronograma.

1.5 As funções, salários, vagas e escolaridades estão estabelecidos na tabela que segue:

CARGO/FUNÇÃO	Total Geral	Venc. (R\$)	Carga Horária semanal	Escolaridade exigida
Auxiliar Docente	Cadastro Reserva	1.041,52	40 h	Ensino médio completo
Instrutor Educacional para Oficinas de Música	Cadastro Reserva	9,21 Hora/aula	40 h	Ensino médio completo
Monitor de Transporte Escolar	Cadastro Reserva	980,51	40 h	Ensino Médio Completo
Professor de Educação Infantil I (0 a 3 anos)	Cadastro Reserva	13,42 Hora/aula	30 h	Curso de Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.
Professor de Educação Infantil II (4 e 5 anos)	Cadastro Reserva	13,42 Hora/aula	30 h	Curso de Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.
Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Cadastro Reserva	13,42 Hora/aula	30 h	Curso de Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

Professor de Ensino Fundamental I (EJA)	Cadastro Reserva	13,42 Hora/aula	20 h	Curso de Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Ensino Fundamental II – Inglês	Cadastro Reserva	14,09 Hora/aula	20 h	Licenciatura de graduação plena que contempla habilitação em Inglês.
Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	Cadastro Reserva	14,09 Hora/aula	20 h	Licenciatura de graduação plena que contempla habilitação em Educação Física e Registro no CREF.
Professor de Educação Especial	Cadastro Reserva	14,09 Hora/aula	30 h	Ensino Superior de graduação plena em Pedagogia com habilitação ou especialização na área de Educação Especial.

Legenda:

* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item 3 deste Edital.

1.6 Para as funções constantes no item 5, excetuando-se, as funções de Monitor de Transporte Escolar e Auxiliar Docente, o total da carga horária será atribuída conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

1.7 Para as funções de Professor as vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do processo inicial de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2019 e as que vierem surgir no decurso desse mesmo ano letivo.

1.8 As aulas das Oficinas de Música das Escolas de Tempo Integral e dos Projetos de Enriquecimento Curricular serão oferecidas prioritariamente ao PEF-I que possua habilidade específica em música e após, aos Instrutores Educacionais obedecendo à classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como do Decreto Municipal nº 13.138/2018, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. Uma vez efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de cancelamento.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o interessado deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

para a função pretendida.

2.4 A inscrição deverá ser efetuada das **00 horas do dia 13 de agosto de 2018 às 22 horas do dia 23 de agosto de 2018** (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.institutoimagine.com.br.

2.4.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a Função pretendida, devendo observar o item **1.5**.

2.4.2 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da Função pretendida.

2.4.3 Caso o candidato opte por mais de uma inscrição, deverá recolher o valor correspondente ao número de inscrições a ser realizada.

2.4.4 Os candidatos poderão fazer até duas inscrições para as funções conforme período determinado no quadro abaixo.

1º Período	2º Período
Professor de Educação Infantil I (0 a 3 anos)	Professor de Educação Infantil II – 4 e 5 anos
Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Professor de Educação de Jovens e Adultos
Professor de Ensino Fundamental II - Inglês	Professor de Educação Especial
Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	Instrutor Educacional
Monitor de Transporte Escolar	Auxiliar Docente

2.5 Condições para inscrição:

- a)** ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- b)** ser possuidor de CPF devidamente ativo e do documento de identidade (RG), com foto;
- c)** efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- d)** caso o candidato venha a efetuar o pagamento da taxa de inscrição para a mesma função mais de uma vez, não haverá devolução e nem transferência do valor pago para outra função, sendo de inteira responsabilidade do candidato.
- e)** conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.6 Requisitos gerais para o exercício:

- a)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- b)** quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- c)** ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- d)** possuir os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- e)** apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Município de Bebedouro;
- f)** gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

que competem a ela;

g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

h) não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvada os casos de acumulação permitida na Constituição Federal de 1988. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo Constitucional, os empregos eletivos e os empregos em comissão;

i) a comprovação da documentação necessária de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo será apresentada por ocasião da atribuição de classes/aulas/função e entregue no Departamento de Recursos Humanos quando da contratação;

2.7 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária até o dia 24/08/2018.

Valor

Auxiliar Docente, Instrutor Educacional e Monitor de Transporte Escolar	R\$ 30,00
Demais Funções	R\$ 35,00

2.8 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

a) acessar o endereço eletrônico: www.institutoimagine.com.br;

b) localizar, no site, o “link” correlato ao presente Processo Seletivo;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;

f) clicar em ‘Confirmar a Inscrição’;

g) imprimir comprovante/protocolo de inscrição;

h) imprimir o boleto bancário gerado no momento da inscrição.

i) efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária até 01 (um) dia útil após o encerramento do período das inscrições (atenção para o horário bancário). Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. O horário bancário deverá ser obedecido.

2.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.10 O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque, em qualquer **agência bancária**.

2.11 A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.12 Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menos, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

permitida complementação em hipótese alguma.

2.13 Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no item 2.7.

2.14 O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia determinado no item 2.7.

2.15 Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

2.16 Salvo o disposto no item subsequente, em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.17 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Certame não se realizar e a responsabilidade pela devolução recairá sobre a Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP. A divulgação de eventual cancelamento do Certame em epígrafe, será publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB, no site oficial da prefeitura (<http://www.bebedouro.sp.gov.br/>) e no site oficial do Instituto Imagine (<https://www.institutoimagine.com.br/>).

2.18 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a sua não efetivação.

2.19 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

2.20 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.institutoimagine.com.br, na “Área do Candidato”, a partir do 10º (décimo) dia útil após o encerramento do período das inscrições.

2.21 Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Imagine (18) 3301-5649, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas ou na página “CONTATO” no site www.institutoimagine.com.br, para verificar o ocorrido.

2.22 O Instituto Imagine e a Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.23 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

2.24 Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.institutoimagine.com.br, na “Área do Candidato”, no caso de alguma dúvida ou falta de informação, e, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, pelo telefone (18) 3301-5649.

2.25 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

cabendo à Prefeitura Municipal de Bebedouro o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

2.26 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.6 sendo obrigatória a sua apresentação no momento da atribuição de classes/aulas/funções, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.27 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Bebedouro ou ao Instituto Imagine qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste Edital.

2.28 A Comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

2.29 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da(s) prova(s) deverá, assinalar no site no momento da inscrição tal necessidade.

2.29.1 O candidato que não o fizer durante esse período de inscrições ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada a solicitação, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.29.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

2.29.3 O candidato com deficiência deverá observar, ainda, o Capítulo 3 deste Edital - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

2.30 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.30.1 Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com o Instituto Imagine, por qualquer meio, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial.

2.30.2 No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

2.30.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s).

2.31 Excetuada a situação prevista no item 2.30 deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo.

2.32 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, todas as informações fornecidas e nas declarações firmadas no processo de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

2.33 As inscrições do processo em epígrafe poderão ser prorrogadas em razão de ordem técnica ou operacional.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS COTAS AO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (AFRODESCENDENTES).

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal/88 e da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

3.2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 9 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no ANEXO II – atribuições da função são compatíveis com a deficiência declarada.

3.4. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e na Lei nº 14.481, de 13.07.11, e, no período das inscrições, encaminhar ao Instituto Imagine, através do endereço eletrônico: contato@institutoimagine.com.br com a identificação do Processo para o qual está inscrito:

a) relatório médico recente (até 6 meses) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao relatório médico.

3.5. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.6 Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3555 de 17/02/2006 ser-lhe-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas existentes no início do ano letivo, para cada função.

3.7 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.

3.8 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, constantes da listagem geral, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.9 O tempo para a realização da prova objetiva, e tão somente neste caso, a que o candidato será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

(artigo 2º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92).

3.10 O candidato inscrito como deficiente que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar o item 2.29 e seus subitens do título DAS INSCRIÇÕES.

3.11 O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

3.12 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado na alínea “a” do item 3.4, não será considerado candidato com deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.13 Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

3.14 Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal que atestará a compatibilidade das atividades exigidas para a função, com o grau e especificidade da deficiência declarada, antes de assumir o exercício da função.

3.15 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

3.16 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da Função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES – LEI MUNICIPAL N. 3250/2003

3.17 As pessoas que se consideram enquadradas na Lei Municipal N. 3250 de 13.02.2003 e Lei Municipal nº 3555 de 17.02.2006, que dispõe sobre o Programa Municipal de Ações Afirmativas que consiste na reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em Processo Seletivo ao acesso de negros, terão seus direitos garantidos desde que atendam às condições previstas em lei.

3.18 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.

3.19 Os candidatos que se autodefinirem como preto ou pardo participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo das provas escritas;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário, local de aplicação e tempo de duração das provas;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

3.20 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afrodescendentes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, constantes da Lista Geral, observando-se à ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

3.21 Nos termos do Art. 2º da Lei nº 3250/2003, o candidato aos benefícios do Programa Municipal de Ações Afirmativas deve se autodefinir como preto ou pardo conforme a classificação oficial do IBGE no ato da inscrição à vaga pretendida:

- a) o candidato interessado deverá indicar esta condição no ATO DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO;
- b) a falsa declaração prestada quando da autodefinição de etnia sujeitará o autor (candidato) às penas previstas pelo artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além da perda do benefício;
- c) caberá ao candidato comprovar sua condição afrodescendente quando de sua convocação para escolha da função pretendida, mediante apresentação de certidão de Inteiro Teor ou documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial. O candidato que declarar falsamente sua condição de afrodescendente poderá ser excluído de sua condição em qualquer fase deste Processo Seletivo, passando a concorrer apenas na Lista Geral; e se, confirmada má-fé, sujeitar-se-á as consequências legais pertinentes.

4. DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo constará da(s) seguinte(s) prova(s):

a) Para as funções:

- Monitor de Transporte Escolar
- Auxiliar Docente

Conteúdo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos / Legislação
Nº de Questões	10	05	10
Peso	4,0	4,0	4,0
Total de Pontos	40	20	40

b) Para as funções:

- Instrutor Educacional
- Professor de Educação Infantil I
- Professor de Educação Infantil II
- Professor de Ensino Fundamental I
- Professor de Educação de Jovens e Adultos
- Professor de Educação Especial
- Professor de Ensino Fundamental II (Inglês)
- Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)

Conteúdo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos (Legislação/ Publicações/ Livros)
----------	-------------------	------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

Nº de Questões	5	5	15
Peso	4,0	4,0	4,0
Total de Pontos	20	20	60

4.2 A prova objetiva, para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da Função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo I, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

4.3 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo questões em forma de testes, de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 07 (sete) acertos, ou seja 28 (vinte e oito) pontos.

4.4 A duração das provas objetivas será de 2h e 30min (duas horas e trinta minutos). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 1h (um hora), a partir do início da realização da prova.

5. DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 A realização da prova objetiva será no município de Bebedouro e está prevista para o dia 21 de outubro de 2018 a partir das 9 horas para o 1º período e a partir das 14 horas para o segundo período. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

5.2 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas conforme previsto no Anexo IV – Cronograma.

5.3 Não haverá convocação e/ou avisos via correio e/ou por e-mail.

5.4 O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

5.5 A confirmação da data e as informações sobre horário, local e sala para a realização da(s) prova(s) deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de seu login, no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.6 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação.

5.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

5.8 Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação ou no cadastro do Instituto Imagine, esse deverá entrar em contato por meio do telefone (18) 3301-5649, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, para verificar o ocorrido.

5.9 Nesse caso, o candidato somente poderá participar do Processo Seletivo se regularizar sua situação nos termos do item 5.8.

5.10 A inclusão de que trata o subitem 5.8 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.11 Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar (quando for o caso), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;
- b)** caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta de cor azul ou preta;
- c)** original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, quando da realização da prova objetiva, caso o nome não conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos.

5.13 Somente será admitido na sala ou local de realização da prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a” do item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.14 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto no item 5.12 “a”, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

5.15 Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.16 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

5.17 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

- 5.18** Não será admitido no prédio o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 5.19** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato e sua exclusão do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.
- 5.20** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 5.21** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver realizando a prova.
- 5.22** O candidato que não atender aos termos dispostos no item 5 e seus subitens deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.23** Os eventuais erros de digitação, quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos no “link Área do Candidato”.
- 5.24** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.25** O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, durante a aplicação da(s) prova(s), deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da(s) prova(s).
- 5.26** O Instituto Imagine poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
- 5.27** Durante a realização da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta ou a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, óculos de sol e protetores auriculares.
- 5.28** O candidato se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:
- a)** desligá-lo;
 - b)** retirar sua bateria (se possível);
 - c)** acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pelo Instituto Imagine; lacrar a embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;
 - d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular), se couber ou então deixar em local visível ao aplicador da prova;
 - d.1)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, sem uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

5.29 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.

5.30 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

5.31 É reservado ao Instituto Imagine, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

5.32 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

5.33 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala.

Da prova objetiva:

5.34 No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

5.35 Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e função.

5.36 O candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

5.37 A folha de respostas personalizada, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva.

5.38 O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.39 Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Imagine devidamente treinado, ao qual deverá ditar as respostas.

5.40 Na folha de respostas personalizada:

- a)** não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b)** não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- b.1)** os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

5.41 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

5.42 O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada (identificação de carteira/rascunho de gabarito).

5.43 A saída da sala de prova somente será permitida após decorrido 1h (uma hora) do tempo de duração da prova, a contar do efetivo início (apontado na sala) e entregando, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

- a) a sua folha de respostas personalizada;
- b) o seu caderno de questões da prova objetiva, completo.

5.44 Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova objetiva, os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando o termo respectivo.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

Da prova objetiva:

6.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

6.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

6.3 A prova será de caráter eliminatório, classificatório e serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 28 (vinte e oito) pontos.

6.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 28 (vinte e oito) pontos será eliminado do Processo Seletivo.

6.5 A pontuação da prova de Títulos será considerada apenas para os candidatos aprovados na prova objetiva.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Todos os candidatos inscritos deverão entregar seus títulos no mesmo dia e local da realização da Prova Objetiva, exceto os inscritos para as funções de Auxiliar Docente, Instrutor Educacional para Oficinas de Música e Monitor de Transporte Escolar, para os quais não haverá Prova de Títulos.

7.1.1 A entrega, mediante recibo, será efetuada após a realização da Prova Objetiva em sala específica.

7.1.2 O candidato que for protocolar os documentos da Prova de Títulos deverá entregá-los até as 12h30min para o 1º período e até as 17h30min para o 2º período. Após esses horários, os documentos não serão aceitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

7.2 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

TÍTULOS ACADÊMICOS

Título	Valor Unitário	Comprovante
STRICTU SENSU – Título de Doutor na área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	05	- Diploma devidamente registrado expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	03	- Diploma devidamente registrado expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Título de Pós-Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	02	- Diploma ou Certificado de Pós-Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, e reconhecido pelo MEC.

7.3 A pontuação máxima da prova de títulos será de 12 (doze) pontos, podendo o candidato apresentar, cumulativamente, 01 (um) título de Doutorado, 01 (um) título de Mestrado e 02 (dois) títulos de pós-graduação latu sensu.

7.4 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.

7.5 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório.

7.6 Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação.

7.7 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

7.8 No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchido e assinado o formulário constante do Anexo III deste Edital em duas vias, uma via será o protocolo do candidato e a outra deverá ser colada no envelope. Juntamente com os formulários preenchidos, deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. Os títulos deverão ser alocados dentro de um envelope e este ser entregue ABERTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

7.9 Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

7.10 Não serão recebidos/analísados os documentos originais e as cópias simples.

7.11 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

7.12 O protocolo da relação de títulos, será feito em uma das vias do formulário constante no anexo III deste edital apresentada pelo candidato.

7.13 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.14 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

7.15 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo III, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do processo seletivo.

7.16 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá protocolar documentação para cada função inscrita. O Formulário para Prova de Títulos (Anexo III) terá validade apenas para a única função descrita no mesmo.

7.17 A análise dos títulos será feita pelo Instituto Imagine.

8. DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1 A Nota Final do candidato habilitado no Processo Seletivo será igual ao Resultado da pontuação obtida na prova objetiva.

8.2 Quando houver entrega de Títulos, a Nota Final será realizada pela soma simples das pontuações obtidas.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, se necessário será utilizado o horário de nascimento;
- b)** com maior participação em júri.
- c)** que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d)** que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- f) maior número de filhos menores de 18 anos ou interditados.
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

9.3 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.4 Os candidatos classificados serão enumerados, por Função, em três listas que serão publicadas no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br) no site www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, em até 10 dias corridos após a aplicação da prova, sendo:

- a) uma contendo a Pontuação e Classificação Geral de todos os candidatos;
- b) uma somente com a Pontuação e Classificação dos candidatos habilitados dentro das regras deste Processo Seletivo para Pessoas com Deficiência, nas respectivas funções.
- c) uma somente contendo a Pontuação e Classificação dos candidatos inscritos, para o Programa Municipal de Ações Afirmativas, (*preto ou pardo*) atendendo os limites e condições estabelecidas na Lei Municipal 3250/2003 e que estiverem habilitados dentro das regras deste Processo Seletivo, nas respectivas funções;

10. DOS RECURSOS

10.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do fato que lhe deu origem.

10.2 Para recorrer contra qualquer item, o candidato deverá acessar a área do candidato no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br), entrar na aba “RECURSOS” e seguir os passos lá elencados.

10.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma geral, ou seja, todas as questões a serem recorridas devem ser contempladas no mesmo recurso e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

10.4 Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

10.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova será recorrida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.6 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a inabilitação ou a desclassificação de candidato.

10.7 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no site do Instituto Imagine www.institutoimagine.com.br, na “Área do Candidato”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

10.8 A interposição de recurso não impede o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

10.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.10 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.11 No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

10.12 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.13 A Banca Examinadora e a Comissão do Processo Seletivo constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP convocará os candidatos de acordo com seu interesse e em número que atenda às necessidades dos serviços, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação obtida. O candidato aprovado será chamado conforme as necessidades da Administração.

11.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito ao exercício.

11.3 A convocação dos candidatos aprovados e habilitados para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observando-se, o que dispõe a Legislação Municipal vigente de Bebedouro–SP.

11.4 Por ocasião da convocação para escolha de classe/aulas/função, os candidatos aprovados e classificados deverão apresentar documentos originais, que comprovem os requisitos para admissão e que deram condições de inscrição; estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

11.5 Os candidatos aprovados e classificados deverão estar presentes, na seção de atribuição de classe/aulas e/ou função, no local e horário determinado em Edital de Convocação. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada para atribuição de classe/aulas e/ou função perderá o direito de participar da mesma.

11.6 A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de Portaria na IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, no site www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, com data, horário e local onde acontecerá a atribuição das funções.

11.7 O candidato que tiver classes/aulas/função atribuídas deverá comparecer na unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente a atribuição afim de análise da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

11.8 Será considerado desistente o candidato que deixar de assumir o exercício da função em data determinada pela SEMEB.

11.9 O candidato contratado cumprirá o horário de trabalho estabelecido pela SEMEB para a respectiva função.

11.10 O candidato contratado para atuar nas oficinas curriculares ou nos projetos de enriquecimento curricular das escolas de tempo parcial ou integral deverá, quando convocado, participar das formações oferecidas pela SEMEB.

11.11 O candidato contratado para a função de Instrutor Educacional para oficinas de música poderá ter atribuída uma carga horária semanal de no mínimo 16 (dezesesseis) horas e no máximo 38 (trinta e oito) horas de trabalho com alunos e 2 (duas) Horas de Estudo (HE) .

11.12 O candidato contratado para a função de Instrutor Educacional para oficinas de música deverá cumprir as horas de estudos na unidade escolar sede, exceto quando houver solicitação do Diretor de Escola para atender necessidade da unidade escolar de exercício.

11.13 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para exercício, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso.

11.14 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.15 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB.

11.16 A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB poderá solicitar dos candidatos aprovados outros documentos que julgar necessário.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

12.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site www.institutoimagine.com.br, na “Área do Candidato” e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB devendo o candidato observar o disposto no item 12.1.

12.3 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e as alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas deste Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

12.4 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

12.5 O Instituto Imagine não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

12.6 Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Processo Seletivo será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá ao Instituto Imagine e, somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

12.7. Salvo a exceção prevista no item 2.28, durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.8. Todas as informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pelo Instituto Imagine, por meio do site www.institutoimagine.com.br ou pelo telefone (18) 3301-5649, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas.

12.9. A aprovação e classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito a preferência na contratação.

12.10. O Instituto Imagine e a Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer etapa deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos ou danificados no local de prova.

12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este Processo Seletivo serão publicados no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br) e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.12. No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo ouvido o Instituto Imagine.

12.13. Caberá ao Prefeito do Município de Bebedouro a homologação deste Processo Seletivo.

12.14. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto Imagine poderá anular a inscrição e a prova, bem como a Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP, a contratação do candidato, uma vez verificadas falsidades de declaração ou irregularidade documental.

12.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição por afixação no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB, pela Internet no endereço www.institutoimagine.com.br, na IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO e no site da Prefeitura do Município de Bebedouro www.bebedouro.sp.gov.br.

Bebedouro, aos 09 de agosto de 2018.

FERNANDO GALVÃO MOURA
- Prefeito Municipal –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.01 - AUXILIAR DOCENTE

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões, problemas, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

1.02 - INSTRUTOR EDUCACIONAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

QUEIROZ, Luis Ricardo Silva; MARINHO, Vanildo Mousinho. Práticas para o ensino da música nas escolas de educação básica. Música na educação básica. Porto alegre, v.1, n.1, outubro de 2009. ISSN 2175 3172. Disponível em:
http://www.abemeducacaomusical.com.br/revista_musica/ed1/pdfs/5_praticas_para_o_ensino.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

BRASIL. Ministério da Educação – MEC- Educação Integral / Mais Educação: Cadernos Pedagógicos: 6 – Cultura e Artes: Linguagem Musical, págs. 26 a 39. Disponível em:
http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/cultura_artes.pdf

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte. MEC / SEB. Brasília: 1997.: Ensino de primeira a quarta séries.
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf>

1.03 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, numeral, artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números reais (naturais, inteiros, racionais, irracionais) operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Código Brasileiro de Trânsito. Lei Nº 9503, de 23 de setembro de 1997.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9503.htm

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Manual de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros Nas Escolas:
http://www.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/secretarias/saude/crianca/0005/Manual_Prev_Acid_PrimSocorro.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

**ENSINO MÉDIO COMPLETO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO) E/OU ENSINO SUPERIOR
EM CURSO DE PEDAGOGIA**

Os conteúdos constantes das provas às quais se submeterão os candidatos às funções abaixo são os seguintes:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (INGLÊS) E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

1.04 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I - 0 A 3 ANOS

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/observatorio-da-educacao/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/13684-resolucoes-ceb-2009>

http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf

PUBLICAÇÕES MEC:

Brasília, RCNEI – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volumes I, II e III, MEC/SEF (1998). Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>

Critérios para o atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

LIVROS:

FRIEDMANN, Adriana O brincar na Educação Infantil – Observação, adequação e inclusão. 1ª Edição, Ed. Moderna, 2012.

ORTIZ, Gisele; CARVALHO, Maria Teresa Venceslau. Interações: ser professor de bebês – cuidar, educar e brincar, uma única ação, Ed. Blucher, 2012.

ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde; MELLO, Ana; VITORIA, Telma; GOSUEN, Adriano; CHAGURI, Ana Cecília (orgs.). Os fazeres na Educação Infantil. São Paulo: 11ª edição, Cortez Editora, 2009.

SALLES, Fátima; FARIA, Vitória. Currículo na Educação Infantil: Diálogo com os demais elementos da Proposta Pedagógica – 2 ed; [rev. e ampl.]. – São Paulo: Ática, 2012.

1.05 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - 4 E 5 ANOS

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares;

Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/observatorio-da-educacao/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/13684-resolucoes-ceb-2009>

http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf

PUBLICAÇÕES MEC:

1. Brasília, RCNEI – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volumes I, II e III, MEC/SEF (1998). Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>

LIVROS:

BRANDÃO, Ana Carolina Perusi; ROSA, Ester Calland de Sousa. Ler e Escrever na Educação Infantil – Discutindo práticas pedagógicas. 2ª Edição, Ed Autêntica, 2011.

FRIEDMANN, Adriana O brincar na Educação Infantil – Observação, adequação e inclusão. 1ª Edição, Ed. Moderna, 2012 .

REAME, Eliane... [et al.]. Matemática no dia a dia da Educação Infantil: rodas, cantos, brincadeira e histórias. São Paulo: Livraria Saraiva, 2012.

SALLES, Fátima; FARIA, Vitória. Currículo na Educação Infantil – Diálogo com os demais elementos da proposta pedagógica. 2ª Edição, Ed. Ática, 2012

1.06 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO

LEGISLAÇÃO:

RUA CEL. CONRADO CALDEIRA Nº 470 – CENTRO – CEP-14701-000 - ☎ 17-3344-6100

www.bebedouro.sp.gov.br / educacao@bebedouro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

PROGRAMA LER E ESCREVER * Guia de Planejamento e Orientações Didáticas do Professor Alfabetizador – 1º ao 5º ano /volume único. Disponível em: <http://lereescrever.fde.sp.gov.br/SysPublic/Home.aspx>

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Coordenadoria de Gestão da Educação Básica. Orientações didáticas fundamentais sobre as expectativas de aprendizagem de Língua Portuguesa – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º). Disponível em <http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/963.pdf>

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Coordenadoria de Gestão da Educação Básica. Ano Iniciais – EMAI.

BRASIL. Ministério da Educação – MEC- Educação Integral / Mais Educação: Cadernos Pedagógicos: 1- Acompanhamento Pedagógico. Disponível em: http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/acompanhamento_pedagogico.pdf

LIVROS:

CARVALHO, Rosita Edler. “Educação Inclusiva: do que estamos falando?” In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 – p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil. Disponível em <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313127396003>

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25ª Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação na construção do conhecimento. Série Ideias nº 22, SP, FDE.

LERNER, D.; SADOVSKY, P. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: Reflexões Psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73- 155.

1.07 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EJA

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

PARECER CNE/CEB nº 11/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Educação para Jovens e Adultos, Ensino Fundamental, Proposta Curricular para o 1º segmento. Brasília. 2001. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/propostacurricular/primeirosegmento/propostacurricular.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

LIVROS:

FREIRE, Paulo Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2000.
GADOTTI, Moacir – Por uma política nacional de educação popular de jovens e adultos. 1ª Ed. São Paulo: Moderna – Fundação Santillana, 2014.
GADOTTI, Moacir – ROMÃO José E. (Orgs). – Educação de Jovens e Adultos – Teoria, prática e proposta. 7ª Ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2005. (Guia da escola cidadã; v.5).
SOEK Ana Maria et al – Mediação Pedagógica na alfabetização de jovens e adultos. Curitiba: Ed. Positivo, 2009.

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

1.08 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais- 5ª a 8ª série : vol. 1 (Introdução) – vol.9 (Língua Estrangeira) – vol.10 (Temas Transversais) – Brasília: MEC/SEF, 1998. Parâmetros curriculares nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Vol. 1 Brasília: MEC/SEF, 1997

LIVROS:

RICHARDS, J. C.; RENANDYA, W. A. (Ed.). Methodology in language teaching: an anthology of current practice. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

SWAN, M. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005.

CAPEL, Annette; SHARP, Wendy. Objective First Certificate: Workbook With Answers. 1ª Edição, Ed. Cambridge University Press, 2008.

HARMER, Jeremy. How to teach English, 1ª Edição, Ed. Longman Pub Group E, 1997.

Interpretação de textos literários e não literários

1.09 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

Parâmetros curriculares nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental: Vol. 7 Brasília: MEC/SEF, 1997.

LIVROS:

BORGES, C. L. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, C. L.; DESBIENS, J. F. (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190.

MARCELLINO, N. C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papirus, 2006.

PAES, R. R. A pedagogia do esporte e os jogos coletivos. In: ROSE JÚNIOR, D. Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artmed, 2009.

SOUSA, E. S.; ALTMAN, H. Meninos e meninas: expectativas corporais e implicações na Educação Física escolar. Cadernos Cedes, Campinas, v. 19, n. 48, p. 52-68, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v19n48/v1948a04>

1.10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Secretaria de Educação Especial - MEC/SEESP, 2008. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>

Resolução CNE/CEB Nº. 4, de 2 de outubro de 2009. Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade Educação Especial. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos – Legais da Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva/Secretaria da Educação Especial – Brasília. Secretaria da Educação Especial. - 2010.7 2p.ISBN 978-85 -60331-28-4. Disponível em: <http://www.iparadigma.com.br/bibliotecavirtual/items/show/196>

LIVROS:

CARVALHO, Rosita Edler. Temas em Educação Especial. Rio de Janeiro, WVA. Ed. 1998. CARVALHO, Rosita Edler. Nova LDB e a Educação Especial. São Paulo: Saraiva, 2000. MAZZOTTA, Marcos J. Educação Especial no Brasil – História e Política. São Paulo: Cortez, 2000.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar - O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

ANEXO II
ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

2.01 - AUXILIAR DOCENTE

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado.
- Exercer as funções de cuidar e educar apoiando o professor nas atividades de formação de hábitos, tais como: alimentação, higiene das mãos, corporal e bucal, dentre outras.
- Orientar e auxiliar o aluno quanto ao uso adequado do banheiro.
- Auxiliar o professor no processo de construção da autonomia da criança, respeitando a sua individualidade e o seu processo de desenvolvimento.
- Auxiliar os alunos no desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com as orientações e planejamento do professor.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2.02 - INSTRUTORE EDUCACIONAL

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado;
- Ter conhecimento da especificidade do trabalho a ser desenvolvido na atividade exigida no Projeto ou na Oficina Curricular e na Escola de Tempo Integral como um todo;
- Ter disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEMEB e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- Participar de reuniões de trabalho;
- Participar das Horas de Estudo;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- Utilizar metodologias de trabalho que, respeitem a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para o desenvolvimento de habilidades e competências dos educandos, respeitando a diversidade;
- Planejar as atividades a serem propostas aos educandos de acordo com as diretrizes curriculares da SEMEB respeitando as especificidades do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- Ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem;
- Elaborar registros reflexivos;
- Preencher os Diários de Classe;
- Promover cotidianamente a alta estima do educando;
- Estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, a equipe escolar e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo ensino aprendizagem;
- Ter facilidade em desenvolver trabalho em equipe;
- Ter experiência no campo de atuação da oficina curricular que irá atuar: música.
- Apresentar projetos de suas habilidades após aprovação no processo seletivo.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

- instrumentais em uso;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2.03 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Acompanhar alunos, desde o embarque, no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos escolares;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Ajudar os pais de alunos com deficiência na locomoção dos mesmos;
- Executar tarefas afins;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Recolher diariamente as carteirinhas do Transporte Escolar dos alunos durante o embarque, fazer a conferência e no retorno ao final da aula devolver ao aluno antes do desembarque.
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

TODOS AS DEMAIS FUNÇÕES DE PROFESSORES

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado;
- Planejar aulas com antecedência e elaborar registros reflexivos;
- Ministras aulas e ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem;
- Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação responsável pela gestão da educação;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- Elaborar Planos de Curso e os Planos de Ensino, Programas e Projetos Educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- Cumprir os Planos de Ensino elaborados;
- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar dos Conselhos de Classe /Etapa/ Ano ou Termo e do Conselho de Escola;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;
- Participar das Horas de Trabalho de Pedagógico Coletivo – HTPC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

- Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações sempre que solicitadas pela Direção da Escola;
- Responsabilizar-se pelo controle da frequência dos alunos, efetuando seu registro nos diários de classe;
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso;
- Responsabilizar-se pela entrega de documentos relativos à frequência e rendimento escolar dos alunos, bem como de outros, nos prazos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico;
- Planejar e executar atividades de recuperação contínua para os alunos com rendimento escolar insatisfatório;
- Manter contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, para encaminhamento aos setores especializados de assistência;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar;
- Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP – Processo Seletivo Nº 006/2018

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ RG: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Título	Comprovante	Marque com X
STRICTU SENSU – Título de Doutor na área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área da Educação concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
LATO SENSU – Título de Pós-Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma ou Certificado de Pós-Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, e reconhecido pelo MEC.	

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: __/__/2018

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato e outra deverá ser colada no envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

ANEXO IV
CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	09/08/2018
Início do prazo de inscrições	13/08/2018
Término do Prazo do Período de Inscrição e disponibilização do boleto, inclusive 2ª via	23/08/2018
Data limite para pagamento das inscrições	24/08/2018
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	29/08/2018
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	31/08/2018
Divulgação da Retificação da Relação dos Candidatos Inscritos (se houver) Inscritos e Indicação do Local e Horário da realização das Provas	03/09/2018
Realização das Provas Objetivas	21/10/2018
Divulgação do caderno de questões da Prova Objetiva	23/10/2018
Divulgação de Gabarito da Prova Objetiva	23/10/2018
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito da Prova Objetiva	25/10/2018
Divulgação do Julgamento dos Recursos e Retificação e Homologação do Gabarito (se houver)	01/11/2018
Classificação final	05/11/2018
Recurso da classificação final	07/11/2018
Publicação da Retificação e/ou Homologação do Resultado Final e Publicação da Homologação do Processo Seletivo	14/11/2018

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro e nos sites www.instituto imagine.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br. As publicações serão realizadas também na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro.